

Processo Nº : 10281-4 / 2013
Interessado : Prefeitura Municipal de Canarana
Assunto : **Contas Anuais de Governo Municipal – Exercício 2012**
Relator : Conselheiro Substituto **Luiz Henrique Lima**,
em substituição ao Conselheiro Humberto Bosaipo

Excelentíssimo Conselheiro Relator

Trata os autos da análise das contas anuais de governo da **Prefeitura Municipal de Canarana**, relativas ao exercício de 2012.

O Relatório Técnico de Auditoria, resultado da análise das informações prestadas a este Tribunal de Contas pro meio do Sistema APLIC, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e outras obtidas em auditorias realizadas no decorrer do exercício, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, foi gerado a partir do Sistema Conex-e, apresentando em sua conclusão a síntese das irregularidades apontadas pela equipe técnica.

Nesses termos, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e do art. 141 c/c art. 189 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), opino pela **citação do Sr. Walter Lopes Faria**, Prefeito/Ordenador de Despesas e do **Sr. Cleo Renato Reindel**, Responsável Contábil, enviando-lhes cópia do relatório de auditoria para conhecimento e manifestação que julgar necessária acerca dos atos e fatos que lhes competem, indicados no relatório em questão.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de maio de 2013.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria